

**GRUPO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E
DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV
GIRED**

DT4 – CRITÉRIOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CANAIS

**Aprovado na 77ª Reunião Ordinária do GIRED,
realizada em 24 de agosto de 2021.**

I. Justificativa

Este documento visa o esclarecimento e uniformização de **critérios para viabilização de canais**, das Entidades Detentoras de Autorização (EDAs) e das Entidades Cedentes da Programação (ECP) beneficiadas pelo “Projeto TV Digital”, a ser executado pela Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD, com a utilização de parte de saldo remanescente dos recursos aportados para cumprimento de obrigações editalícias impostas no Edital nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.

A total observância dos critérios aqui discriminados é necessária para que se garanta isonomia, impessoalidade e igualdade no tratamento de todas as EDAs e ECPs durante a execução das atividades pela Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD, cujas ações se encontram vinculadas aos termos definidos tanto no Edital quanto pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED, observados princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

II. Fundamentos jurídicos

A execução de projetos adicionais com parte do saldo remanescente da EAD consta inicialmente no item 7 do Anexo II-B do Edital:

*“7. Após a utilização dos recursos referidos no item 3.1 para ressarcir os custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e implementar as soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, na forma dos itens 5 e 6 e subitens, o saldo de recursos remanescente, se houver, deverá ser destinado à distribuição de Conversores de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, às famílias que já não os tenham recebido, **dentre outros projetos, sob critérios a serem propostos pelo Grupo de que trata o item 14 e decididos pelo Conselho Diretor da Anatel.**”*
(grifo nosso)

A Portaria nº 6.370, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, alterada pela Portaria nº 1.460 do mesmo Ministério, de 23 de novembro de 2020, dispondo sobre a destinação de saldo de recursos remanescente da EAD, indicou como um dos projetos adicionais a serem executados a:

*“Art. 1º...
II - instalação de estações retransmissoras de televisão para a digitalização do sinal em municípios que, até 1º de setembro de 2020, possuíam acesso ao sinal analógico e ainda não dispunham de sinal digital terrestre;”* (grifo nosso)

Após debates no âmbito do GIRED e decisão do Conselho Diretor da ANATEL consubstanciada no Acórdão nº 635, de 1o. de dezembro de 2020, alterado pelo Acórdão nº 242, de 28 de junho de 2021, o “Projeto TV Digital” foi aprovado como aderente aos termos do Edital, conforme segue:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2020/AS (SEI nº [6220178](#)), integrante deste acórdão:

(...)

c) aprovar os seguintes Projetos Adicionais para utilização do saldo remanescente da EAD:

I - Projeto de digitalização de retransmissoras analógicas e distribuição de kits de recepção digital, protocolado conjuntamente pela ABERT e pela ABRATEL, incluindo os acréscimos propostos pelas entidades ASTRAL e EBC, o qual também é referido conjuntamente como Projeto do Setor de Radiodifusão (ABERT/ABRATEL/ASTRAL/EBC); e,

(...)

f) atestar que a execução dos Projetos Adicionais pode e deve ser realizada exclusivamente pela EAD;

g) *determinar que a distribuição de recursos do saldo remanescente da EAD seja realizada em duas etapas, nas seguintes datas e valores:*

1. ETAPA 1

Data: Imediatamente

Valores a serem distribuídos:

I - para o Projeto Adicional TV Digital (Projeto do setor de Radiodifusão): R\$ 658 milhões + 700 mil kits de conversores de TV digital terrestre existentes em estoque na EAD referentes às Fases 1 e 2 e R\$ 186 milhões referentes à Fase 3 do Projeto.

(...)

h) *determinar que, além dos prazos e valores descritos anteriormente, aplicam-se também as seguintes condições e observações para a liberação e utilização dos recursos:*

I - o cálculo da reserva a ser liberada na Etapa 2 deve considerar eventuais sobras de recursos da Etapa 1;

II - além da atualização dos orçamentos dos projetos, a Etapa 2 também deve ser precedida da atualização da estimativa do saldo remanescente da EAD disponível para a execução dos Projetos Adicionais;

III - a aquisição de kits de digitalização deve ser realizada de maneira gradual, em quantitativos estritamente necessários, a fim de evitar a compra desnecessária desses equipamentos;

IV - a aprovação da Etapa 2 da liberação de recursos, seguindo as diretrizes aqui definidas, pode ser realizada no âmbito do GIRED, assim como a atualização dos custos dos projetos e do saldo da EAD disponível para a execução dos Projetos Adicionais;

V - todas as atualizações de custos devem ser feitas mantendo-se o escopo dos Projetos aprovados; e,

VI - o GIRED deverá enviar relatórios ao Conselho Diretor da Anatel ao término de cada fase dos projetos aprovados, descrevendo os resultados da execução das fases finalizadas, para fins de acompanhamento.

III. Critérios para viabilização de canais

Para a viabilização de canais das EDAs beneficiadas pelo “Projeto TV Digital”, serão utilizadas pela Anatel, preferencialmente, as informações de características técnicas da estação contida no Banco de Dados fornecido pelo Setor de Radiodifusão. Os canais digitais serão viabilizados com a mesma classe de seu canal analógico correspondente, observados os critérios e limitações estabelecidas na legislação vigente.

Para todos os casos serão consideradas antenas omnidirecionais, salvo se houver indicação especificando claramente sua diretividade.

Nos casos em que não houver, ou não poder ser utilizada, a informação das coordenadas geográficas da estação disponibilizada no Banco de Dados, serão utilizadas as coordenadas da sede do município.

Preferencialmente, utilizar canais que não sejam adjacentes.

Nos casos em que a entidade detiver mais de um canal analógico no mesmo município, em localidades distintas, a Anatel avaliará a viabilidade da cobertura por uma única estação em tecnologia digital, que cubra a sede do município, e poderá viabilizar canais digitais para essas estações analógicas em outras localidades do município.

Com base na Portaria MC nº 1.581, de 9/4/2015, a faixa de VHF deve ser utilizada, preferencialmente, para Astral e EBC. Eventual necessidade de inclusão de canais na faixa de VHF para outras entidades, após a adoção dos critérios de otimização presente nesse documento, deverá ser previamente realizada e informada ao Ministério das Comunicações.

Será respeitado o canal de rede da entidade por estado, sempre que possível. Quando necessário, será utilizado o reuso. O Uso do canal de rede é possível nas configurações de MFN (*Multiple Frequency Network*) e SFN (*Single Frequency Network*) no caso das entidades que o fizerem através de redes satelitais. No planejamento dos canais da Astral, na inviabilidade da inclusão como geradora, poderá ser verificada a possibilidade de inserir canais com reuso.

As situações não previstas neste documento que envolvam questões eminentemente técnicas, que não impliquem em aspectos estratégicos, serão tratadas no âmbito do Grupo Técnico do Projeto Adicional TV Digital (GT-TV DIGITAL).

Quando houver impossibilidade de inclusão de canais no plano, a Anatel poderá adotar os critérios de otimização na seguinte ordem de prioridade:

1. Redução de ERP/150m, limitado a 10dB, dos canais em princípio inviáveis, desde que atenda aos regulamentos em vigor. Quando o critério for utilizado, os casos serão comunicados ao GT-TVD.

2. Dar andamento à abertura de consulta pública e posterior Ato do Plano Básico com os canais viáveis, e após o processo de qualificação das prefeituras e EDAs e/ou ECPs, revisar o plano utilizando os canais desqualificados para atender à demanda reprimida. Neste remanejamento, devem ser respeitados os canais de rede e as manifestações feitas no âmbito da portaria 4.287;
3. Utilizar os canais analógicos das próprias entidades que ainda não foram atendidas, desde que sejam viáveis;
4. Promover desligamento das transmissões analógicas antes de 31 de dezembro de 2023, desde que os canais analógicos a serem utilizados, sejam viáveis na tecnologia digital.
5. A Anatel avaliará a adoção de diagramas e HCIs alternativos para viabilizar a inclusão de canais ainda não atendidos.